



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE DUAS QUEIXAS DO PCP/BRAGA CONTRA O "CORREIO DO MINHO" (Aprovada na reunião plenária de 17.SET.97)

#### I - FACTOS

I.1 - No dia 29 de Abril de 1997 deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), uma queixa da Direcção da Organização Regional de Braga do Partido Comunista Português (PCP/Braga) contra o jornal "Correio do Minho", por *"deturpação noticiosa"* e exprimindo as suas *"preocupações quanto à falta de isenção no tratamento informativo por parte"* daquele jornal. Nessa carta, o PCP/Braga refere o tratamento dado pelo "Correio do Minho" a uma "Nota aos Órgãos de Comunicação Social" a propósito das comemorações do 25 de Abril.

A Nota refere:

*"Comemorar o 25 de Abril em 1997 ... é também ... condenar e dizer não a uma revisão da Constituição acordada nos bastidores entre o PS e PSD que atinge as conquistas alcançadas e direitos fundamentais".*

O "Correio do Minho", no canto superior direito da página 7 da sua edição de 24 de Abril, titulando: *"PCP de Braga condena revisão constitucional"*, escreve, logo a abrir a notícia: *"O Secretariado da Organização Regional de Braga do PCP defende que a comemoração do 25 de Abril deve significar a condenação da «revisão constitucional acordada nos bastidores entre o PS e PSD», já que a mesma «atinge conquistas alcançadas e direitos fundamentais»".*

Pergunta o PCP de Braga: *"Que órgão sério, responsável e isento daria o título que o CM deu a uma nota cujo objectivo inequívoco era fazer uma saudação ao 25 de Abril? que órgão sério estabeleceria a confusão entre «condenar uma revisão ... acordada nos bastidores» e o nada inocente «condenar a revisão da Constituição» chamado a título?"*

I.1.1 - A solicitação da Alta Autoridade, respondeu o "Correio do Minho":

*"A redacção tratou jornalisticamente a nota do secretariado da DORBraga do PCP, sublinhando o que considerou relevante da mensagem política daquele documento, ou seja, a condenação do acordo de revisão constitucional «acordada nos bastidores entre o PS e o PSD», destacando essa afirmação para o «lead» da notícia".* Este e outros pontos da nota à imprensa são referidos na notícia de 24 de Abril de 1997, coincidindo, aliás com o próprio sublinhado do texto enviado pela DORBraga do PCP.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

*"Queria o PCP que o "Correio do Minho" transcrevesse na íntegra o referido comunicado? Isso é jornalisticamente injustificável.*

*"O título escolhido para a peça «PCP DE Braga condena revisão constitucional» não é inocente nem deixa de o ser. Poderá apenas sofrer do 'pecado' de sintetizar, de uma forma não totalmente rigorosa, o pensamento político do PCP, mas não adultera a doutrina da mesma força política sobre a matéria".*

1.2 - No dia 12 de Maio seguinte, deu entrada na Alta Autoridade nova queixa da mesma DORBraga do PCP também contra o "Correio do Minho", alegando prática discriminatória e falta de isenção, *"omissões a uns e favoritismos a outros"*, exemplificadas do seguinte modo:

*" omite, como regra, posições contra a Câmara, o seu Presidente ou o Partido da sua maioria.*

*" distorce posições, omite iniciativas, realizações, etc., do PCP e das suas organizações na cidade e no concelho.*

*" divulga (para defesa da imagem de pluralismo e de isenção posições ou questões de outros concelhos, ou em que o PCP visa outras forças políticas ou órgãos locais que não são do Partido maioritário na Câmara"*

Esta queixa, apresentada pelo PCP/Braga como paradigmática, assenta no seguinte:

*"1. Em 2 de Maio, foi enviada para os órgãos de Comunicação Social a nota ... da CDU de uma freguesia cuja Junta é do PS. O C.M. até hoje não a publicou, mas publicou ... uma notícia que é uma 'resposta' às questões que ela punha. (não é discriminação e falta de isenção?).*

*"2. Em 5 do mesmo mês, um 'Comunicado conjunto' de algumas organizações partidárias e sociais sobre uma questão polémica na cidade que envolve a câmara Municipal (conforme podem verificar em diversas notícias ou no recente trabalho no Caderno Local do Público de 5 do corrente), mereceu do "C.M." o mesmo silêncio"*

1.2.1 - Instado a responder o que se lhe oferecesse sobre o assunto, esclareceu o "Correio do Minho", em carta que deu entrada nesta Alta Autoridade em 3 de Junho:

*"... Remetemos um conjunto de fotocópias de notícias que demonstram a inverdade daquela acusação: posições do PCP e alguns dos muitos exemplos de posições de outras forças da oposição acerca da actividade municipal em Braga, embora o que aqui interessa são as da CDU ou PCP. Ver anexo A (Trata-se de um conjunto de fotocópias de 18 notícias que criticam ou interpelam a actividade camarária, 14 das quais reflectindo posições do PCP ou forças afectas)*

*"Também ficou demonstrado que este jornal não 'distorce posições, omite iniciativas, realizações, etc., do PCP e das suas organizações'. Mas, mesmo assim, remetemos outro conjunto de fotocópias de notícias de actividades da CDU.*

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

*Ver anexo B (Fotocópias de 10 notícias que reflectem a posição do PCP ou de organizações congéneres).*

*"Finalmente, face à acusação de que este jornal 'divulga (para defesa da imagem de pluralismo e de isenção) posições ou questões de outro concelhos, ou em que o PCP visa outras forças políticas ou órgãos locais que não são do partido maioritário da Câmara', remetemos outro conjunto de fotocópias em que se comprova que não omitimos posições quer do PCP" quer "de outros partidos ... Ver anexo C. (São fotocópias de 11 notícias que dão conta de posições do PCP ou de organizações próximas).*

*"Para que ... possa averiguar correctamente as fotocópias referem-se a notícias publicadas durante o último mês e meio (antes da recepção da queixa agora apresentada pela DORBraga do PCP. No nosso entender, respondem às queixas que foram apresentadas pela DORBraga do PCP".*

O director do "Correio do Minho" sublinha ainda *"a inusitada frequência de queixas da DORBraga do PCP, no espaço de pouco mais de um mês";* que *"este partido não possui nenhum deputado na Assembleia da República que tenha sido eleito quer pelo distrito de Braga quer pelo distrito de Viana do Castelo";* e ainda que *"este partido ou coligação elegeu apenas três vereadores nas 23 câmaras municipais nos dois distritos e, no concelho de Braga, entre 62 freguesias, existe apenas uma cujo presidente (independente) foi eleito numa lista da CDU".* Diz ainda o director do "Correio do Minho": *"É uma situação nunca registada na história deste jornal cuja postura editorial não tem merecido reparos de outros partidos maioritários na sociedade portuguesa e na política minhota..."*.

## II - ANÁLISE

II.1 - Compete à Alta Autoridade para a Comunicação Social, nos termos do nº 1 alínea l) do artº 4º da Lei 15/90, de 30 de Junho, *"apreciar, a título gracioso, queixas em que se alegue violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas"*. Incumbe-lhe ainda, nos termos da alínea f) do Artº 3º do mesmo diploma, *"contribuir para garantir a independência e o pluralismo de cada órgão de comunicação social do sector público"*, tarefa que radica no Artigo 38º, número 6 da Constituição da República, que diz: *"A estrutura e o funcionamento dos meios de comunicação social do sector público devem salvaguardar a sua independência perante o Governo, a administração e os demais poderes públicos, bem como assegurar a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião"*.

II.2 - Por outro lado, incumbe à Alta Autoridade, de acordo com as atribuições que lhe estão conferidas [Artigo 3º, alínea e) da Lei 15/90], *"providenciar pela isenção e rigor da informação"*.

J.

1131



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

II.3 - A Constituição assegura ainda (Artigo 38º nº 4) *"a liberdade e a independência dos órgãos de comunicação social perante o poder político..."* E quer a Lei de Imprensa (Decreto-lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro) quer o Estatuto do Jornalista (Lei nº 62/79, de 20 de Setembro) asseguram a liberdade de expressão, no caso do primeiro diploma, e de criação dos profissionais de informação, no do segundo.

II.4 - O "Correio do Minho" é um jornal do sector público. Está, portanto, abrangido pelas obrigações que estão descritas em II. 1; estas limitações têm, contudo, que ser conjugadas com o conceito fundamental de liberdade de imprensa - conceito que inclui o de os jornalistas poderem informar de forma livre e sem constrangimentos -, tal como aparece descrito nos diplomas citados em II. 3 .

II.5 - Queixa-se o PCP/Braga de que o "Correio do Minho":

1- Não foi isento ao noticiar, da forma como o fez, a sua posição relativamente ao acordo de revisão constitucional celebrado entre o PS e o PSD (acusação fundamentada constante da carta de 29 de Abril);

2- Omite posições contra a Câmara de Braga, o seu presidente ou o Partido da sua maioria, distorce iniciativas do PCP na cidade e no concelho e, *"para defesa da imagem de pluralismo e isenção"*, divulga posições ou questões de outros concelhos em que o PCP visa outras forças políticas (carta de 12 de Maio).

II. 6 - Respondeu o "Correio do Minho", às questões levantadas, refutando as acusações de que foi alvo e justificando o seu comportamento.

a) Quanto à primeira queixa, em boa verdade não parece ter havido intenção de minorar o valor da informação oriunda do PCP/Braga, já que lhe foi dado um relevo significativo: notícia a 4 colunas, no canto superior direito de uma página ímpar, chamando para título a ideia forte. É verdade, como aliás, reconhece o jornal, que não estão, no título, todos os elementos significativos que compõem a ideia, mas não é razoável exigir que todos esses elementos constem do título. Eles estão até na primeira frase da notícia, o que quer dizer que o tratamento jornalístico dado à informação do PCP/Braga teve em conta o peso desse elemento relativamente aos demais.

b) Quanto às acusações constantes da segunda queixa, o jornal junta, para sua defesa, variados exemplos de notícias que contradizem o sentido da acusação: o de discriminação.

O pluralismo, a igualdade de tratamento, a não discriminação são deveres de um jornal do sector público como é o caso. Estes imperativos, de ordem constitucional e legal, têm de ser conjugados, equilibradamente, com outros preceitos de igual importância, que são os que respeitam à liberdade de criação dos jornalistas e à sua independência perante o poder político (poder político que é tanto

./.

1132



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5 -

o que governa como o que se lhe opõe). Ora, a análise dos documentos fornecidos pelo jornal indicia um comportamento que não nos parece censurável (independentemente de, num ou noutro caso, poder ser pertinente algum reparo), pelo que respeita a discriminação e falta de pluralismo, à luz das suas obrigações como órgão de comunicação social do sector público.

### III - CONCLUSÃO

Apreciadas duas queixas da Direcção da Organização Regional de Braga do PCP contra o "Correio do Minho", uma por alegada falta de isenção (relativa à elaboração de um título) e outra em que se alega a ausência de pluralismo e discriminação, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera considerá-las não procedentes, uma vez que:

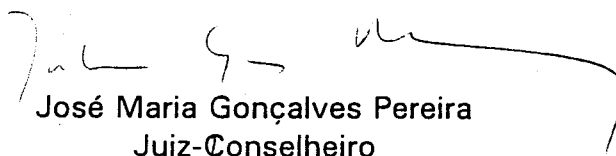
- relativamente à falta de isenção, o jornal fez um tratamento jornalístico aceitável das informações recebidas;

- no que respeita à não discriminação e falta de pluralismo, o jornal tem referido com regularidade posições e actividades do PCP/Braga ou das suas organizações, geralmente de uma forma que assegura o respeito pelas obrigações a que se encontra sujeito enquanto órgão de comunicação social do sector público.

***Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Alberto de Carvalho (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Torquato da Luz, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro e Beltrão de Carvalho, e abstenção de José Garibaldi (com declaração de voto).***

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 17 de Setembro de 1997

O Presidente

  
José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DECLARAÇÃO DE VOTO

(Deliberação sobre duas queixas do PCP contra o "Correio do Minho")

A adequação dos títulos ao corpo da notícias é um elemento relevante do rigor informativo. Pese embora o facto de um título ter sempre uma dimensão redutora da realidade, antes de mais por razões que se prendem com os seus condicionalismos técnicos, há que atender, na sua feitura, nomeadamente, ao espírito da matéria jornalística a que se referem - o que não ocorreu no presente caso e é reconhecido pela própria direcção do Correio do Minho.

José Garibaldi

97.09.17